



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 001, de 03 de janeiro de 2022

Atualiza valores do Anexo Único da Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, ERALDO DE ANDRADE SANTOS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 866/2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 que veda pagamento menor que o salário mínimo;

CONSIDERANDO a revisão do salário mínimo vigente que para o ano de 2022 cresceu 10,18% (dez inteiros e dezoito décimos por cento) conforme Medida Provisória nº 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que os valores se tornaram defasados em função da referida revisão do salário mínimo vigente, e;

CONSIDERANDO a autorização na Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, que prevê obrigação de revisão salarial sobre os valores constantes do Anexo Único da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar os valores do Anexo Único da Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, o qual passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Paragrafo único. A atualização prevista no *caput* deste artigo tem como base a revisão do salário mínimo do ano de 2022 equivalente a 10,18% (dez inteiros e dezoito décimos por cento) estabelecida pela Medida Provisória nº 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 03 de janeiro de 2022

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESTRUTURA ADMINISTRAÇÃO	CÓD	R\$**	LIMITE	GP	PGM	SEMAF	SEMECELT	SEMSAB	SEMAST	SOUSUP	SEMACEMA
Secretario Municipal	CC-01	(*)	6	-	-	1	1	1	1	1	1
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito	CC-01	(*)	1	1	-	-	-	-	-	-	-
Procurador Geral	CC-01	(*)	1	-	1	-	-	-	-	-	-
Secretário Adjunto	CC-01.1	4.553,92	1	-	-	1	-	-	-	-	-
Assessor Especial	CC-02	3.946,73	4	3	-	-	-	1	-	-	-
Procurador Municipal	CC-02	3.946,73	1	-	1	-	-	-	-	-	-
Diretor de Trânsito (Lei 689 28.08.13)	CC-02	3.946,73	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Assessor Técnico	CC-03	2.914,51	11	3	-	-	2	1	1	3	1
Assessor Jurídico	CC-03	2.914,51	2	-	-	1	-	1	-	-	-
Controlador do Município	CC-03	2.914,51	1	1	-	-	-	-	-	-	-
Chefe de Auditoria, Controle e Avaliação	CC-03	2.914,51	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Diretor de Estratégia do PSF	CC-03	2.914,51	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Chefe de Serviço (Lei 689 28.08.13)	CC-03	2.914,51	4	-	-	-	-	-	-	4	-
Chefe de Departamento	CC-04	2.550,20	19	-	1	6	3	2	2	1	4
Chefe da Guarda Municipal	CC-04	2.550,20	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Chefe de Manutenção de Equipamentos	CC-04	2.550,20	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Coordenador	CC-05	2.185,88	7	1	-	-	2	2	2	-	-
Secretário de Gabinete	CC-05	2.185,88	1	1	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Escola	CC-06	1.821,57	9	-	-	-	9	-	-	-	-
Chefe de Divisão	CC-07	1.457,25	46	-	-	10	7	8	10	7	4
Chefe de Fiscalização Tributária	CC-07	1.457,25	2	-	-	2	-	-	-	-	-
Assessor Financeiro	CC-07	1.457,25	1	-	-	1	-	-	-	-	-
Encarregado de Serviços de Apoio Operacional	CC-08	1.335,82	16	1	-	1	4	6	2	2	-
Secretário Executivo	CC-08	1.335,82	13	1	1	1	4	1	1	1	3
Assessor Auxiliar	CC-09	1.218,02	44	6	1	10	14	2	3	6	2
Encarregado de Serviços Hídricos	CC-09	1.218,02	3	-	-	-	-	-	-	3	-

	CC-10	(*)	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselho Tutelar															
Tesoureiro	FG-01	910,78	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário de Escola	FG-02	364,31	6	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-
Coordenador de Educação Inclusiva	FG-02	364,31	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Coordenador de Técnicas Educacionais	FG-02	364,31	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Chefe de Manut. De Equip. Escolares	FG-03	182,16	3	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-

(*) O valor CC-01 é o determinado pela Lei n.º 785, de 15 de Agosto de 2016, que fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretário (**). O valor para o CC-10 é conforme o disposto na Lei n.º 454/2001.

(**) os valores deverão ser atualizados anualmente em função do reajuste do salário mínimo.

GP – Gabinete do Prefeito **PGM** – Procuradoria Geral do Município **SEMAF** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SEMSAB – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar **SEMECELT** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo **SEMAST** – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho **SOUSUP** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública **SEMACIMA** – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.


Eraldo de Andrade Santos
 Prefeito Municipal